



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANAPU
PODER EXECUTIVO**

ATO DE SANÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANAPU, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei municipal, sanciona expressamente o projeto de lei nº 015/2013 - PMA, aprovado pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei 207/2013 (em apenso), que dispõe sobre a autorização da Doação da área total do terreno de sua propriedade localizado no Bairro Alto Bonito, no Município de Anapu.

Cumpra-se na forma da Lei.

Anapu, em 16 de agosto de 2013.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANAPU
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 207/2013

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE
IMÓVEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPU faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Anapu, através do Chefe do Executivo, autorizado a doar ao Estado do Pará, a área total do terreno de sua propriedade localizado no Bairro Alto Bonito, em Zona Urbana, neste município de Anapu, que o doador adquiriu do Sr. JASSONIO COSTA LEITE, através da Lei Municipal Nº 206/2013.

Parágrafo único: o terreno está localizado nas seguintes coordenadas:

S 03° 27' 39.52800" WO 51° 12' 57.59640"

S 03° 27' 40.64400" WO 51° 13' 00.60600"

S 03° 27' 42.61680" WO 51° 12' 56.61720"

S 03° 27' 43.73640" WO 51° 12' 59.63040"

Art. 2º - A área, objeto da presente doação, será utilizada para a construção de uma Escola de Ensino Médio.

Art. 3º - O terreno objeto dessa concessão fica desafetado, de bem de uso público municipal para bem de uso público do Estado do Pará para que construa uma Escola de Ensino Médio para atender a demanda do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

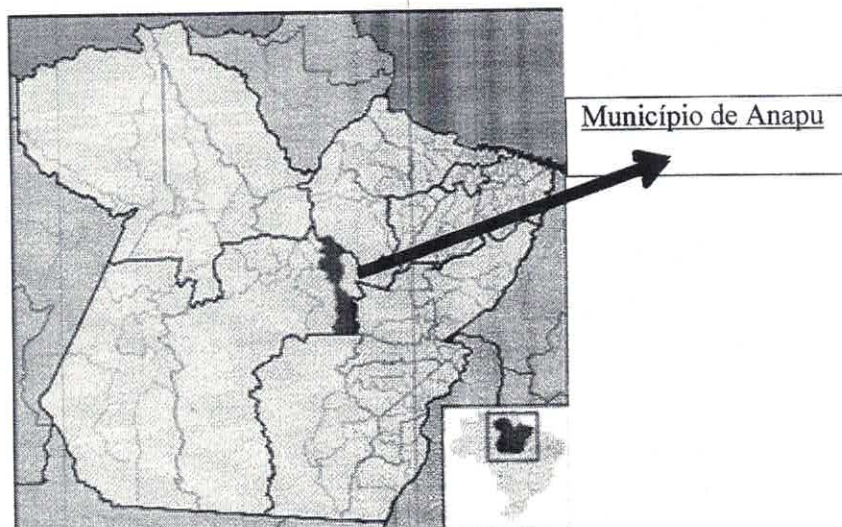
Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 16 de agosto de 2013.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ 01.613.194/0001-63

ESTUDO DE DEMANDA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO MÉDIO



O município de Anapu foi criado através da Lei nº 5.929 de 28 de dezembro de 1995, sancionada pelo então governador Dr. Almir José de Oliveira Gabriel, tendo sido desmembrado do município de Pacajá e Senador José Porfírio, com sede na localidade de Anapu, que passou à categoria de cidade, com a mesma denominação. Sua instalação aconteceu em 1º de janeiro de 1997, com a posse do prefeito Luiz dos Reis Carvalho, do vice-prefeito e vereadores eleitos no pleito municipal de 03 de outubro de 1996.

Limita-se ao norte com Portel, a leste com Pacajá e Repartimento, ao sul com São Felix do Xingu, a oeste com Senador José Porfírio e Vitória do Xingu. O município de Anapu pertence à mesorregião Sudoeste Paraense e a microrregião de Altamira.

Com uma população de 20.543 habitantes, sendo 9.833 residentes na zona urbana e rural 10.710, o município enfrenta muitos problemas sociais que se reflete na qualidade de vida da população, sendo que 5.368 ainda continuam abaixo da linha da pobreza. Considerando um aumento gradativo do fluxo de pessoas que chegam praticamente todos os dias nessa região, devido a grande procura de emprego por conta do empreendimento UHE Belo Monte, e muitos destes fixam moradia neste município, se vê a necessidade da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ 01.613.194/0001-63

construção de uma escola de grande porte para atender o aumento da demanda de alunos do ensino médio.

O município conta com duas escolas de ensino médio que atualmente atende cerca de 900 alunos, porém não estão de acordo com os padrões exigidos pelo MEC. Devido o aumento populacional que coincidem com o aumento da demanda de alunos no ensino médio que está estimado em cerca de 1.200 alunos para o próximo ano somando aos que estão concluindo o ensino fundamental com a estimativa de cerca de 350 alunos, essas escolas não estão mais dando conta de atender a necessidade desta modalidade.

1. Número de alunos a serem atendidos com a construção desta escola

CONSTRUÇÃO – ATUALMENTE 1.200 ALUNOS.

Porém, para que esse direito se traduza realmente em melhores oportunidades educacionais para todos e em apoio significativo às famílias com os adolescentes desta cidade, é preciso que as condições estruturais sejam mais seguras e confortáveis para garantir um atendimento de boa qualidade.

O município de Anapu-Pará, está numa área de influência da UHE Belo Monte.

Diante do exposto fica evidenciada a necessidade de construção de mais espaços adequados para o atendimento de jovens da modalidade de Ensino Médio devido ao inchaço populacional da Região, especificamente no município de Anapu. A construção desta unidade de ensino é a demonstração da equidade dos direitos dos alunos dos alunos campo de usufruir de espaços públicos de qualidade. Uma vez que os espaços educacionais existentes neste município encontram-se sem capacidade para atender a demanda que cresce a cada dia.

João Batista Pereira da Silva
Prefeito Municipal